

DECRETO Nº 0152/2018

DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

[Faint stamp and signature]

“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DA UNIDADE DE REFERENCIA FISCAL MUNICIPAL E A FIXAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO, PARA FINS DE LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2018.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade ao Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 003 de 30 de dezembro de 2014, estabelece que a fixação da base de cálculo do valor venal dos imóveis do Município de Águas Lindas de Goiás, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) terá como base a Planta Genérica de Valores Imobiliários;

CONSIDERANDO o artigo 168, §2º do CTM;

CONSIDERANDO que a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça está pacificada no sentido de que a simples atualização monetária da base de cálculo do IPTU encontra-se autorizada independentemente de lei, a teor do que preceitua o art. 97, § 2º, do CTN, podendo ser realizada mediante decreto do Poder Executivo (REsp n. 222.839/SP, AgRg no AREsp 66.849/MG), sem que isto configure aumento de imposto.

CONSIDERANDO o artigo 461, parágrafo único da Lei Complementar 003/2014 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apresentou variação de 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por cento) entre os meses de dezembro de 2016 até dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o valor da Unidade de Referência Fiscal do Município de Águas Lindas de Goiás– URFM, para R\$ 25,73 (vinte e cinco reais e setenta e três centavos), com a finalidade de cobrança dos tributos municipais, para o exercício de 2.018,

Art.2º. Para fixação do valor venal dos imóveis do Município de Águas Lindas de Goiás, visando o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de



2018, será utilizada a Planta de Valores Venais, corrigida de acordo com a atualização monetária no percentual de 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por centos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás,
aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (11.01.2018).*


OSMARILDO ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal